



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**DECRETO Nº. 6.152, DE 21 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, vinculado ao Departamento Municipal de Assistência Social.

**ALMIRA RIBAS GARMS**, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente e considerando o Ofício nº 97/2017, do Departamento Municipal de Assistência Social;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, vinculado ao Departamento Municipal de Assistência Social, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância.

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será coordenado pelo Departamento Municipal de Assistência Social e terá a seguinte composição:

I - Departamento Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Walquíria Donizete Vieira de Souza;

b) Suplente: Rosana Maria Abdalla;

II - Departamento Municipal de Saúde:

a) Titular: Daniele Cristine de Oliveira Aguiar;

b) Suplente: Angela Maria Major Noronha;

III - Departamento Municipal de Educação:

a) Titular: Neide Oliveira Fernandes dos Santos;

b) Suplente: Cristiane de Oliveira Prado Siqueira;

IV - Departamento Municipal de Cultura:

a) Titular: Danilo Salomão Simões;

b) Suplente: Márcia Jaques.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.152, de 21 de junho de 2017 ..... Fls. 2 de 3

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz desempenhará os seguintes papéis na implantação do Programa:

I - acordar o Plano de Ação Municipal com Diretrizes, Estratégias e Metas;

II - tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;

III - acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;

IV - aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;

V - definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;

VI - discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do Programa, a partir de propostas do Grupo Técnico, como:

a) composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores);

b) definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares;

c) fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitadores e supervisores;

d) entre outras.

Art. 4º Os recursos para a implementação das ações do Programa Criança Feliz no âmbito do Município correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente nos órgãos e entidades envolvidos, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 5º As despesas decorrentes deste decreto oneram as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo.**

Decreto nº 6.152, de 21 de junho de 2017 ..... Fls. 3 de 3


Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 21 de junho de 2017.

  
**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Prefeita

**REGISTRADO** nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

  
**VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI**  
Chefe de Gabinete

Publicação: A Semana ..... Data: 28/06/2017 Edição: 3797  
Visto do servidor responsável:  .....